



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Defender Conservação e Limpeza Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, sediada na ADE Conjunto 20 Lote 46 Parte A – Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP: 71.989-300, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva Batista**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003145/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020, decorrente do Pregão nº 05/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **ACRESCENTAR** 3,6687% do valor inicial atualizado do contrato, referente ao acréscimo de 2 (dois) postos de Secretariado Executivo, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 268.542,24 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 632.355,78 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 7.588.269,36 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Posto	Quantidade de Postos	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Técnico em Secretariado	20	R\$ 6.171,00	R\$ 123.420,00	R\$ 1.481.040,00

2	Secretariado Executivo	41	R\$ 11.189,26	R\$ 458.759,66	R\$ 5.505.115,92
3	Secretariado Executivo Bilíngue	4	R\$ 12.544,03	R\$ 50.176,12	R\$ 602.113,44
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 632.355,78</b>	<b>R\$ 7.588.269,36</b>	
<b>Valor anual estimado</b>				<b>R\$ 7.588.269,36</b>	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

Plano Interno: VCC80N99TIN

Nota de Empenho: 2023NE000185

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 379.413,47 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Mercedes Maria da Cunha Bustamante**

Presidente

---

Defensor Conservação e Limpeza Eireli

**Luiz Carlos da Silva Batista**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 22/07/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 22/07/2023, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Testemunha**, em 22/07/2023, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2013295** e o código CRC **87E4B5FC**.